

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL DE ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Este anexo identifica na forma de tabela a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de RESÍDUOS, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSA, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (LP; LI; LO; LIO; AA) a que devam ser submetidos.

Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada no Anexo I desta Resolução.

As traduções das siglas referentes à Documentação Específica constam no Anexo X desta resolução.

DAS ISENÇÕES:

São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

VII.0.0 Rede de Abastecimento de Água Tratada;

VII.0.0 Recuperação de Rede de Abastecimento de Água Tratada;

7.3.0 Reservatórios e Centros de Reservação de Água Tratada;

7.4.0 Estações Elevatórias de água tratada;

7.5.0 Rede Coletora de Esgoto Sanitário, devendo obrigatoriamente estar destinada/interligada a Tratamento de Esgoto, ou estrutura equivalente, devidamente licenciada;

7.6.0 Transporte de cargas em geral, desde que não perigosas, ou de resíduos não perigos;

7.7.0 Transporte urbano e interurbano de passageiros;

As isenções dispostas nesta Resolução não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação de atividade isenta de licenciamento ambiental Estadual, deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

Demais atividades isentas de licenciamento ambiental Estadual, estão inseridas ao longo da tabela abaixo.

Obs: o interessado pode obter a Declaração Ambiental de isenção através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente no site do IMASUL

DO LICENCIAMENTO INTEGRADO:

No licenciamento ambiental integrado das atividades de tratamento e disposição de resíduos sólidos, para a determinação do estudo ambiental elementar deverá ser considerado o somatório das capacidades de recebimento das atividades que compõem o empreendimento, adotando-se o estudo de maior complexidade;

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades do setor de RESÍDUOS, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DE CARGA

PERIGOSA:

CÓD.	FEIÇÃO GEOGRÁFICA	CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
	-	-	SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:						
7.8.1	POLÍGONO	II	ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento até 30 ton/dia. (Observar Resolução CONAMA nº 404/2008). "Somente para situações ENQUADRADAS na Resolução Estadual SEMAC nº 10/2014"	LIO	RAS / PBA (incluindo o PAM) / PPO para etapas de instalação e operação da atividade / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos pertinente a área do Lixão a ser desativado (conforme modelo fornecido pelo IMASUL). <i>OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação, juntamente com Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.</i>				
7.8.2	POLÍGONO	II	ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento até 30 ton/dia. (Observar Resolução CONAMA nº 404/2008).	LP	RAS / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	LI	PE / PBA (PAM)	LO	RTC / PPO DA ATIVIDADE (MANUAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO)

7.8.3	POLÍGONO	III	ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia . Havendo Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos integrada, a mesma poderá ser licenciada no mesmo processo do aterro.	LP	EAP / ESS / PBA (incluindo o PAM e PPO para etapas de instalação e operação) / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos pertinente a área do Lixão a ser desativado (conforme modelo fornecido pelo IMASUL).			LO	RTC
7.8.4	POLÍGONO	IV	ATERRO SANITÁRIO para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares - Classe II-A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia . Havendo Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos integrada, a mesma poderá ser licenciada no mesmo processo do aterro	LP	EIA-RIMA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos pertinente a área do Lixão a ser desativado (conforme modelo fornecido pelo IMASUL).	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM
7.9.1	POLÍGONO	II	ATERRO para <u>Resíduos de Serviços Saúde</u> – Classe I (perigosos) – Grupos “A” “B” e “E”, com capacidade de recebimento até 30 ton/dia . (Observar Resolução CONAMA nº 358/ 2005)	LIO	RAS / ESS / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos <i>Obs: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação, juntamente com Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.</i>				
7.9.2	POLÍGONO	III	ATERRO para <u>Resíduos de Serviços Saúde</u> – Classe I (perigosos) – Grupos “A” “B” e “E”, com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 60 ton/dia . (Observar Resolução CONAMA nº 358/ 2005)	LP	EAP / ESS / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos			LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.9.3	POLÍGONO	IV	ATERRO para <u>Resíduos de Serviços Saúde</u> – Classe I (perigosos) – Grupos “A” “B” e “E”, com capacidade de recebimento acima de 60 ton/dia . (Observar Resolução CONAMA nº 358/ 2005)	LP	EIA-RIMA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.10.1	POLÍGONO	III	ATERRO para Resíduos <u>Industriais</u> – Classe II-A e II-B (<u>não perigosos</u>) – Com capacidade de recebimento até 20 ton/dia .	LP	RAS / ESS / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos			LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.10.2	POLÍGONO	III	ATERRO para Resíduos <u>Industriais</u> – Classe II-A e II-B (<u>não perigosos</u>) – Com capacidade de recebimento superior a 20 ton/dia .	LP	EAP / ESS / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.11.1	POLÍGONO	II	ATERRO para <u>Resíduos Industriais</u> Classe I (<u>perigosos</u>) - com capacidade de recebimento até 20 ton/dia	LP	RAS / ESS / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos			LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.11.2	POLÍGONO	III	ATERRO para <u>Resíduos Industriais</u> Classe I (<u>perigosos</u>) - com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia até 80 ton/dia .	LP	EAP / ESS / PBA / PE Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.11.3	POLÍGONO	IV	ATERRO para <u>Resíduos Industriais</u> Classe I (<u>perigosos</u>) - com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia .	LP	EIA-RIMA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
7.12.1	POLÍGONO	II	ATERRO para resíduos de <u>Construção Civil e Demolição</u> – Classe II-B (<u>inertes</u>). Havendo Unidade de Beneficiamento de Resíduos, integrada, a mesma poderá ser licenciada no mesmo processo. Observar o estabelecido na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.	LP	RAS / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos			LO	RTC / PAM / Termo de compromisso para recuperação de área de disposição de resíduos sólidos relativo ao encerramento futuro da atividade.
	-	-	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS:						

7.13.1	POLÍGONO	II	TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Classe I (perigosos) - Grupos "A" e "E" - <u>POR AUTOCLAVE</u> . Observar Resolução CONAMA nº 358/2005.	LP	RAS / ESS / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
7.14.1	POLÍGONO	III	TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Classe I (perigosos) - Grupos "A", "B" e "E" - <u>POR SISTEMA TÉRMICO</u> . Observar Lei Estadual nº 3.367/2007; Resoluções CONAMA nº 358/2005, CONAMA nº 316/2002, CONAMA nº 001/1986.	LP	EAP / ESS / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
7.15.1	PONTO	III	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I. (Observar Resoluções CONAMA nº 001/1986; CONAMA nº 316/2002; CONAMA nº 264/1999)	LP	EAP / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
7.16.1	POLIGONO	I	USINA DE TRIAGEM E/ OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - UPL com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia.	LIO	PTA / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos <i>OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
7.16.2	POLIGONO	II	USINA DE TRIAGEM E/ OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - UPL com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia.	LP	RAS / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
7.16.3	POLIGONO	III	USINA DE TRIAGEM E/ OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - UPL com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia	LP	EAP / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
7.17.1	POLIGONO	III	USINA DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS - (fabricação de BLEND ou CSS - combustível sólidos sintético)	LP	EAP / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	LI	PE / PBA incluindo o PAM	LO	RTC
7.18.1	POLIGONO	I	SISTEMA DE COMPOSTAGEM SIMPLES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento de até 20 ton/dia.	LIO	CA / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				
7.18.2	POLIGONO	I	SISTEMA DE COMPOSTAGEM SIMPLES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento de acima 20 ton/dia.	LIO	PTA / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				
7.19.1	POLÍGONO	II	UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento até 80 ton/dia.	LP	RAS / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado /			LO	RTC
7.19.2	POLÍGONO	III	UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento acima 80 ton/dia.	LP	EAP / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado /	LI	PE / PBA incluindo o PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
7.20.1	POLIGONO	II	UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - CLASSE II-B (INERTES)	LP	RAS / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC

			ATIVIDADES DE ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS:						
7.21.1	POLÍGONO	I	ECOPONTOS: pneumáticos inservíveis; óleo vegetal usado; baterias automotivas; lâmpadas; resíduo tecnológico; outros (especificar no cadastro).	LIO	PTA / PE / PBA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos <i>OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
7.22.1	POLÍGONO	I	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m².	LP	PTA / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC / PAM
7.22.2	POLÍGONO	II	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil acima de 10.000 m².	LP	RAS / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM
7.23.1	POLÍGONO	II	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/ OU RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I, sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 1.000 m².	LP	RAS / PE / PBA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (formulário IMASUL)			LO	RTC / PAM
7.23.2	POLÍGONO	III	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/ OU RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I, sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	EAP / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (formulário IMASUL)	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM
7.23.3	POLÍGONO	IV	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/ OU RESÍDUOS PERIGOSOS - Classe I, sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil acima de 10.000 m².	LP	EIA-RIMA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (formulário IMASUL)	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM
			ATIVIDADES DE TRANSPORTE – FONTE MÓVEL DE POLUIÇÃO:						
7.24.0	-	-	TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – DESTINADO A USO DIRETO NA PROPRIEDADE RURAL. <i>“Produtos perigosos a exemplo de: Inseticidas, fungicidas, pesticidas, herbicidas.”</i>		Atividade isenta de licenciamento ambiental, <u>mediante existência de receituário agrônomo e nota fiscal do produto transportado.</u> “O produto perigoso deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, sendo o transportador responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante”.				
7.24.1	LINHA	I	TRANSPORTE DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS (PARA EMPRESAS CUJA SEDE ENCONTRA-SE LICENCIADA E LOCALIZADA FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL)	LO	CA / PPO / PAE-TR / Formulário para Transporte de Resíduos ou Produtos Perigosos / Mapa identificando regiões onde realizará o transporte / Cópia do Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga – CRNTRC / Cópia da LO da sede da transportadora / Cópia da licença ambiental da empresa de origem dos produtos e/ou resíduos perigosos / Carta de Aceite para os resíduos e Cópia da licença ambiental da empresa receptora dos produtos perigosos ou resíduos sólidos / Declaração de responsabilidade pela frota, adequação dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte, inspeção INMETRO e contratação dos motoristas habilitados com curso MOPP-Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (formulário IMASUL) assinada pelo empreendedor e com firma reconhecida. <i>OBS: A transportadora deverá manter atualizado seu Formulário de veículos Próprios e/ou contratados via web e manter rastreamento de todas as viagens/cargas realizadas.</i>				
7.24.2	LINHA	I	TRANSPORTADORA DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS (INCLUINDO O ESPAÇO FÍSICO DA SEDE).	LIO	PTA / PE / PPO / PAE-TR / Formulário para Transporte de Resíduos ou Produtos Perigosos / Mapa identificando rotas onde realizará transporte / Cópia do Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga – CRNTRC / Cópia da LO da sede da transportadora / Cópia da licença ambiental da empresa de origem dos produtos e/ou resíduos perigosos / Carta de Aceite para os resíduos e Cópia da licença ambiental da empresa receptora dos produtos perigosos ou resíduos sólidos / Declaração de responsabilidade pela frota, adequação dos veículos e equipamentos utilizados para o transporte, inspeção INMETRO e contratação dos motoristas habilitados com curso MOPP-Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (formulário IMASUL) assinada pelo empreendedor e com firma reconhecida. <i>OBS: A transportadora deverá manter atualizado seu Formulário de veículos Próprios e/ou contratados via web e manter rastreamento de todas as viagens/cargas realizadas.</i> <i>OBS 1: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
7.25.1	LINHA	I	PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (SEDE)	LIO	PTA / PE / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da(s) receptora(s) dos resíduos sépticos quando houver destinação dos resíduos para disposição final em unidades de tratamento terceirizada. <i>OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
7.26.1	LINHA	I	COLETORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUO SÉPTICO DOMICILIARES - não perigosos (SEDE).	LIO	PTA / PE / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Formulário para Transporte de Resíduos Sépticos Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. <i>OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				

7.27.1	LINHA	I	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA / LIMPEZA INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. Com área útil de até 10.000 m².	LIO	PTA / PE / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. <i>OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
7.27.2	LINHA	II	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA / LIMPEZA INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. Com área útil acima de 10.000 m².	LIO	RAS / PE / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. <i>OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.</i>				
-	-	-	Obras de saneamento:						
7.28.1	POLIGONO	II	SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA	LP	RAS / EVH / Formulário de Atividades de Saneamento	LI	PE / PBA (incluindo PAM, PGR, PPRA)	LO	RTC
7.29.1	POLIGONO	II	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CONTEMPLANDO, ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, E EMISSÁRIO (observar Resolução CONAMA 377/06)	LP	RAS / Formulário de Atividades de Saneamento / Estudo de Autodepuração do corpo receptor / Outorga da ANA (para os rios Federais)	LI	PE / PBA (incluindo PAM, PGR, PPRA)	LO	RTC
7.30.1	PONTO	I	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	LP	PTA / PE / PBA (PAM) Formulário de Atividades de Saneamento / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
-	-	-	RECUPERAÇÃO DE ÁREA POR DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:						
7.31.1	POLÍGONO	II	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO; OU POR CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU ÁGUA SUBTERRÂNEA (Situações de passivo ambiental em decorrência de produtos ou resíduos perigosos contaminantes de solo e água)	AA	PRADE-RS conforme termo de referência fornecido pelo IMASUL PE / PAM / (atender a NBR 15.515 e Resolução CONAMA 420/2009)				